TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1010153-36.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante: Ani Carolini dos Santos e Naiara Luane Caldeira dos Santos

Inventariado(a,s): Adilson Jesus dos Santos

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 1/8: a partilha se realizou de modo consensual. Homologo-a, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. As coerdeiras informarão em nome de quem o veículo figurará no Detran ou se o venderão. Terão que complementar o atendimento das determinações de fls. 38/39 como condição para a expedição do formal de partilha a ser obtido no Tabelionato de Notas, nos termos das Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ.

O ITCMD deverá ser recolhido e comprovado nos autos (excepcionalmente, pois este juiz expediu alvará para o saque dos ativos).

Publique e intimem-se. A publicação desta nos autos gerará, automaticamente, o seu trânsito em julgado, pelo que dispenso o cartório de exarar certidão a respeito.

São Carlos, 07 de dezembro de 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA